



Conselho Municipal de Educação – C.M.E.

Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – CEP: 06864-450
Fone: 4668-9330 – Fone Fax: 4668-9330 E-mail: c.m.e@itapecerica.sp.gov.br

Parecer CME – IS Nº 04, de 20 de dezembro de 2022.

*Regularização de Vida Escolar do
aluno Mayko Narciso Novais
França.*

O Conselho Municipal de Educação de Itapecerica da Serra, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 11, da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional e a Lei Complementar nº 12, de 28 de setembro de 2000.

RELATÓRIO GERAL

Considerando o disposto no Ofício SE nº 218, datado aos 16/12/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, encaminhado para este Colegiado, o expediente que trata da regularização de vida escolar do aluno **Mayko Narciso Novais França**, com análise e parecer realizado pela Supervisão de Ensino. O Conselho Municipal de Educação de Itapecerica da Serra, após análise coletiva da juntada de documentos – Processo 68148/2022, sendo constatada que o aluno Mayko Narciso Novais França, cursou no ano de 2020, o 2º ano do Ensino Fundamental I e por motivo de mudança de Estado da família (Estado da Bahia para o Estado de São Paulo), em novembro daquele ano, não finalizou /concluiu a etapa e não foi matriculado em Unidade de Ensino no Estado de São Paulo. No momento da inscrição no ano de 2021, a família acreditando que a criança já tivesse concluído o 2º ano e a Secretaria de Educação por falta de documentação e acreditando que a criança teria concluído o 2º ano, realizou a inscrição no 3º ano do Ensino Fundamental I. O Sistema SED – Secretaria Escolar Digital, compatibilizou o referido aluno na E.M. Professor Antônio Manoel Pedroso de Castro. No ato da apresentação de documentos para a matrícula, a família ficou de providenciar a documentação, mas infelizmente não apresentou e no ano de 2021, solicitou



Conselho Municipal de Educação – C.M.E.

Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – CEP: 06864-450

Fone: 4668-9330 – Fone Fax: 4668-9330 E-mail: c.m.e@itapecerica.sp.gov.br

transferência e somente nessa ocasião, após contato com a Escola Sementeira, no Município de Itabuna, Estado da Bahia é que o engano na inscrição e matrícula do aluno ficou evidenciado. No ano de 2021 o aluno concluiu o 3º ano, na EE Joiti Hirata e no ano de 2022, aparece cursando o 4º ano, com Baixa por Transferência em 17/03/2022, não sendo registrada nova matrícula no Estado de São Paulo, evidenciando que possa ter ocorrido nova mudança de Estado.

PARECER CONCLUSIVO

O Conselho Municipal de Educação de Itapecerica da Serra, com base na análise do que foi descrito no relatório Geral indica que a Escola Municipal Professor Antônio Manoel Pedroso de Castro, proceda à regularização da vida escolar do aluno **Mayko Narciso Novais França** através de reclassificação com base no parágrafo 1º, Artigo 23 e Inciso V, alínea 'c' do Artigo 24, da Lei de Diretrizes e Bases LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Este procedimento deve ser registrado através de ata, em livro próprio para este fim, homologado pela Supervisão de Ensino e no histórico escolar do aluno constar reclassificação e a menção do presente parecer.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2022.

Conselheiros presentes: Cleonice Madalena Pereira, Vanuza Donizeti Conceição de Jesus, Amanda de Deus Arrifano, Ricardo Chiavegato, Michael Bruno dos Santos Brabo, Ronie Lourenço de Sousa e Elton Brizio.

Conselheira Cleonice Madalena Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Itapecerica da Serra - CME IS